



7 NORMAS DE ESTÁGIO E DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DO CURSO

7.1 NORMAS DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Da identificação das disciplinas

Estágio Curricular Supervisionado de Docência em Teatro I - (Ensino Fundamental)

Estágio Curricular Supervisionado de Docência em Teatro II - (Teatro e Comunidade)

Estágio Curricular Supervisionado de Docência em Teatro III - (Ensino Médio)

CARÁTER

Obrigatório.

REQUISITO DE ACESSO

No 5º semestre do curso, quando inicia o Estágio Curricular Supervisionado de Docência em Teatro, as disciplinas do 1º, 2º, 3º e 4º semestres deverão ter sido cursadas, sendo que todas devem constar como situação aprovado no histórico escolar do(a) acadêmico(a).

EMENTA

Seleção e organização dos saberes e das ações que circunscrevem o campo da prática docente em Teatro. Planejamento, execução, reflexão e avaliação da prática de ensino/aprendizagem em Teatro. Inserção do(a) docente no contexto histórico-cultural da escola e da comunidade.

Dos objetivos e aspectos legais

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Reconhecer as diferentes realidades sócio-educacionais dos campos de estágio;



Ministério da Educação
Universidade Federal de Santa Maria
Pró-Reitoria de Graduação

- Planejar, executar e avaliar o ensino-aprendizagem em Teatro;
- Desenvolver uma prática criativa, ética e crítica, integrando-se às diferentes culturas presentes nos contextos de estágio;
- Relacionar a teoria e a prática de ensino em Teatro, abrangendo a pesquisa e a extensão como parte da prática de estágio;
- Gerar reflexões sobre a prática docente em Teatro.

ASPECTOS LEGAIS

A prática de ensino no currículo formativo fundamenta-se nos seguintes dispositivos legais:

- Lei 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – art. 61, parágrafo único, inciso II e art. 82;
- Lei 11.788/2008, que dispõe sobre os estágios dos estudantes;
- Resolução CNE/CP 02/2002 do Conselho Nacional de Educação, que institui a duração e a carga horária dos cursos de licenciatura, de graduação plena, de formação de professores da Educação Básica em nível superior;
- Orientação Normativa n. 07/2008, da Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que estabelece orientação sobre a aceitação de estagiários no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;
- Instrução Normativa n. 01/2013, da Secretaria de Estado da Educação, que dispõe sobre o Estágio Curricular Obrigatório de alunos (as) de curso superior e técnico nas escolas da rede pública estadual, nas Coordenadorias Regionais de Educação – CREs e na Secretaria de Estado da Educação – SEDUC;
- Convênio n. 82/2015, do Município de Santa Maria, que dispõe sobre a realização de Estágio Obrigatório;
- Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que “Dispõe sobre o estágio de estudantes”;
- Resolução nº 025/2010, que “Regulamenta, no âmbito da UFSM, a Concessão de Estágios Supervisionados Obrigatórios e Não Obrigatórios a Alunos de Graduação e de Ensino Médio e Tecnológico”;



Ministério da Educação
Universidade Federal de Santa Maria
Pró-Reitoria de Graduação

- Resolução nº 042/2016, que “Regulamenta o cadastramento de disciplinas e o cômputo de encargos relativos às mesmas”, notadamente no disposto no Art. 2º, § 2º;
- Resolução nº 018/2019, que “Dispõe sobre as atividades do Magistério Federal da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM) e revoga a Resolução nº 007/2018”; - a Resolução que revisa e consolida atos normativos que tratam da delegação de competências no âmbito da UFSM;
- I.N. 001/2022 PROGRAD/UFSM, que orienta a respeito de documentos e fluxos processuais de estágios de graduação.

Das condições de exequibilidade

CAMPOS DE ESTÁGIO

Como pré-requisito para obtenção do título de licenciado(a), os Estágios Supervisionados I e III deverão ser realizados, preferencialmente, em escolas públicas de Ensino Fundamental e Médio, respectivamente. Se aprovado em Colegiado do Curso, poderão ser realizados em escolas particulares e técnicas de Educação Básica.

O Estágio Supervisionado II deverá ser realizado para um público específico em ambiente escolar, não escolar ou de atividade extracurricular, abrangendo organizações e projetos sociais em comunidades que apresentem demandas por situações de educação em teatro. Acrescentamos ainda os cursos de Educação de Jovens e Adultos (EJA) e os cursos educacionais do SESI, SESC e SEST\SENAT.

Compete ao(à) professor(a) conhecer e avaliar o contexto institucional onde o estágio será realizado para definir se o mesmo será desenvolvido individualmente ou em grupo.

ÁREAS DE ABRANGÊNCIA

Escolas, Organizações Não-Governamentais, Comunidades locais ou de interesse, Cursos e Organizações da sociedade que apresentem demandas por



Ministério da Educação
Universidade Federal de Santa Maria
Pró-Reitoria de Graduação

ações de educação em Teatro, que estejam localizados na cidade de Santa Maria, devidamente credenciados pelo DAC\UFSM ou PROGRAD/UFSM.

Outros espaços de interesse dos(as) estagiários(as) poderão ser viabilizados de acordo com análise de solicitação encaminhada ao Colegiado do Curso.

TURNO

A prática de ensino deverá ocorrer no diurno (manhã ou tarde), excepcionalmente, com aprovação do Colegiado do Curso, poderá ocorrer no turno da noite.

CARGA HORÁRIA

A realização da prática em campo prevê como mínimo obrigatório a seguinte carga horária:

- Estágio Supervisionado de Docência em Teatro I, II e III – 30 horas.

Poderão compor a carga horária da prática em campo, nos Estágios I e III, além da condução das aulas, atividades como: reuniões pedagógicas, conselhos de classe, ações propostas pela escola, entre outras que compõem o rol de fazeres no contexto escolar.

RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos necessários para o desenvolvimento das atividades de estágio são os(as) professores(as) lotados no Departamento de Artes Cênicas, atuantes na Licenciatura em Teatro.

RECURSOS MATERIAIS

Os recursos materiais necessários para o desenvolvimento das atividades do estágio supervisionado serão as instalações das unidades concedentes ou da Universidade, de acordo com os contextos específicos. Se disponível no Departamento de Artes Cênicas, poderão ser solicitados materiais de apoio ao(à) professor(a) supervisor(a) de estágio.



Do regime escola

FREQUÊNCIA

A frequência mínima global exigida para aprovação nas disciplinas de Estágio Supervisionado I, II e III será a regimental, ou seja, 75% (setenta e cinco por cento) correspondente às atividades acadêmicas. Para as atividades artísticas e educacionais desenvolvidas na escola e na comunidade é obrigatória a frequência integral do estagiário.

SISTEMA DE AVALIAÇÃO

As avaliações dos estágios supervisionados serão feitas sem dispositivos de exame de recuperação, conforme artigo 137, parágrafo único, do Regimento Geral da Universidade Federal de Santa Maria, sendo aprovado na disciplina o(a) acadêmico(a) que obtiver média aritmeticamente igual ou superior a 07 (sete). Justifica-se esse sistema avaliativo com a proposta de avaliação aprovada no Projeto Pedagógico do Curso.

A entrega e socialização de relatório final em cada Estágio Supervisionado será condição obrigatória para a aprovação do(a) acadêmico(a).

Da supervisão e orientação

A supervisão e a orientação dos estágios serão realizadas por professores(as) do Curso de Licenciatura em Teatro, lotados no Departamento de Artes Cênicas. As atribuições dos(as) professores(as) orientadores(as) serão as seguintes:

- Estabelecer contatos com os(as) responsáveis pelos campos de estágios, junto ao Sistema de Ensino e/ou Instituições de atendimento à Comunidade;
- Definir, com o(a) estagiário, o campo de estágio onde a prática será realizada;
- Orientar a elaboração do projeto de estágio, bem como seu cadastro no sistema da instituição;



Ministério da Educação
Universidade Federal de Santa Maria
Pró-Reitoria de Graduação

- Acompanhar a elaboração do planejamento das aulas;
- Acompanhar o(a) estagiário(a), ao menos duas vezes, nas atividades desenvolvidas em sala de aula, nas Escolas de Educação Básica e nas Comunidades;
- Refletir, criticamente, sobre as atividades desenvolvidas durante a prática de estágio e em sua finalização.

Do corpo discente

Os(as) estagiários(as) estarão sujeitos ao regime disciplinar e de direitos e deveres estabelecidos no Regimento Geral da UFSM, e, ainda, aos seguintes:

Direitos

- Receber orientações para realizar as atividades curriculares previstas;
- Apresentar qualquer sugestão ou solicitação que venha a contribuir para o melhor desenvolvimento das atividades da prática docente;

Deveres

- Observar os regulamentos e exigências dos campos de estágio, bem como as atividades previstas nos Programas das Disciplinas de Estágio Supervisionado em Teatro;
- Participar de atividades não previstas nas presentes normas, mas que forem solicitadas pelo(a) professor(a) supervisor(a) ou responsável pelos campos de estágio;
- Comunicar e justificar, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, ao(à) responsável pelo campo de estágio e ao(à) professor(a) supervisor, sua ausência nas atividades previstas. Ressalta-se que não será permitida ausência/falta no campo de estágio, exceto em casos de enfermidades, quando o(a) estudante deverá apresentar atestado médico;
- Fazer os registros sistemáticos das atividades desenvolvidas durante os estágios, bem como realizar análise crítica de sua atuação docente com o(a) professor(a) orientador e com os demais estagiários(as);
- Participar das atividades que dizem respeito ao campo de atuação, quando



solicitado (reuniões pedagógicas, conselhos de classe, atividades desenvolvidas pela escola etc.);

- Agir com Ética e Urbanidade na prática docente.

Da avaliação e validação das atividades do estágio

Para o Estágio Supervisionado em Teatro define-se avaliação semestral, considerando os objetivos propostos pelas disciplinas e pela Matriz Curricular do Projeto do Curso de Licenciatura em Teatro. Essa avaliação será realizada pelo(a) professor(a) responsável pela disciplina de estágio.

Servirão de subsídios para essa avaliação: a frequência nas orientações individuais, a elaboração dos planos de aula, o desempenho do(a) estudante observado na prática de estágio, o relatório final e outras atividades desenvolvidas na disciplina, de acordo com o plano de ensino proposto pelo(a) professor(a).

Dos documentos necessários

Para a efetiva realização da prática de estágio são obrigatórios os seguintes documentos:

- Carta de Apresentação (vide documentação apresentada pela UFSM);
- Termo de Compromisso (vide documentação apresentada pela UFSM);
- Projeto de Estágio (documento de livre formatação pelo(a) professor(a) da disciplina);
- Ficha de Frequência (Anexo I);
- Ficha de Avaliação (Anexo II);
- Relatório de Estágio (documento de livre formatação pelo(a) professor(a) da disciplina).

Das disposições gerais

- As presentes normas serão dadas a conhecer aos(às) acadêmicos(as)



Ministério da Educação
Universidade Federal de Santa Maria
Pró-Reitoria de Graduação

matriculados(as) nas disciplinas de Estágio Supervisionado em Teatro I, II e III, no início de desenvolvimento dessas, cabendo ao(à) estudante suscitar quaisquer dúvidas que tenham em relação a elas;

- As condições formais para realização dos estágios serão previstas em Instrução e/ou Resolução emitida pela PROGRAD – UFSM;
- Essas normas poderão ser modificadas por iniciativa do Colegiado de Curso, obedecidos os trâmites legais vigentes;
- Os casos não contemplados por estas normas serão avaliados e deliberados no Colegiado do Curso e encaminhados aos Órgãos competentes, quando escaparem à sua esfera de ação;
- Estas normas entrarão em vigor a partir da data de sua aprovação.

7.2 NORMAS DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

O Estágio não obrigatório será desenvolvido de acordo com as normativas da Universidade, sem haver a necessidade de matrícula na disciplina de estágio (obrigatório) e as formas de avaliação da(s) disciplina(s) de estágio(s), devendo ser mantida a necessidade do relatório semestral.

Este projeto de curso define que o(a) responsável na UFSM por acompanhar essa modalidade de estágio não se restringe ao(à) Coordenador(a) do Curso de Licenciatura em Teatro, independentemente da forma como é citado no termo de compromisso de estágio - se orientador, coordenador ou outro. A responsabilidade e, portanto, a assinatura a constar no termo de compromisso pode ser realizada por qualquer professor(a) do curso e do Departamento de Artes Cênicas, desde que condicionada à participação do(a) aluno(a) requerente do estágio não obrigatório em um dos projetos de pesquisa, ensino e extensão ou grupo de pesquisa coordenados por esse(a) professor(a). Os estágios não obrigatórios podem ser contabilizados como ACEX, desde que estes estágios estejam vinculados a Programas/Projetos de Extensão.



Ministério da Educação
Universidade Federal de Santa Maria
Pró-Reitoria de Graduação

Em relação à documentação, é necessário consultar as indicações do campo de estágio e da Universidade. Há a obrigatoriedade de seguir a documentação e tramitação da Universidade.

7.3 NORMAS DE TCC

O Colegiado do Curso de Licenciatura em Teatro, no uso de suas atribuições, com vistas à necessidade de disciplinar e operacionalizar os Trabalhos de Conclusão de Curso, em consideração à Instrução Normativa PROGRAD/UFSM 005/2019 que indica a entrega do TCC à Coordenação de Curso e MANANCIAL - Repositório Digital da UFSM e à Resolução UFSM N. 042/2016, que regulamenta o cadastro de disciplinas e o cômputo de encargo didático relativo a elas; resolve estabelecer as presentes normas.

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O presente Documento tem por finalidade normatizar as atividades relacionadas com o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do currículo do Curso de Graduação em Teatro Licenciatura, da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM).

Art. 2º. A realização do Trabalho de Conclusão de Curso pelo(a) acadêmico(a) é uma atividade curricular obrigatória para a obtenção do grau de Licenciado(a) em Teatro, orientada por um(a) professor(a) efetivo(a) do Departamento de Artes Cênicas, vinculado(a) ao Curso de Licenciatura em Teatro por meio de disciplinas ministradas.

Art. 3º. As atividades relacionadas ao Trabalho de Conclusão de Curso estão compreendidas como atividades de ensino e pesquisa. O Trabalho de Conclusão de Curso está vinculado às disciplinas de: Trabalho de Conclusão de Curso I (60h), oferecida no 7º (sétimo) semestre do Curso, e Trabalho de Conclusão de Curso II